



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

LEI 1776

PUBLICADO Boletim Oficial
EDIÇÃO Nº 289 PÁG. 03
DE 30/06/10

SÚMULA "INSTITUÍ O ATENDIMENTO PREFERENCIAL A GESTANTES, IDOSOS E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS NOS CAIXAS DE MERCADOS E SUPERMERCADOS".

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º - Os supermercados estabelecidos no Município de Telêmaco Borba - Paraná, deverão estabelecer em seus caixas, atendimento preferencial a gestantes, idosos acima de 60 anos e portadores de necessidades especiais.

Art. 2º - O atendimento preferencial citado no artigo anterior dar-se-á pela preferência no atendimento em caixa diferenciado, inclusive com espaço físico determinado por normas da ABNT, favorecendo a acessibilidade.

Parágrafo Único - Como forma de garantir a agilidade, pelo que se submete o atendimento preferencial, nos estabelecimentos em questão, desde que contenham 4 ou mais caixas, e desde que ocupado por mais de 5 minutos o caixa destinado ao disposto, fica o caixa ao lado obrigado a dar prioridade ao próximo da fila preferencial, logo após o término do atual atendimento normal, até que se normalize o atendimento preferencial.

Art. 3º - Os supermercados estabelecidos neste município deverão providenciar placas indicativas sobre o exposto a serem fixadas em locais visíveis e próximas aos caixas em questão, certificando a todos a dispensa de filas pelas pessoas especificadas no artigo 1º.

Art. 4º - O não cumprimento das determinações desta Lei, deverá implicar em multas a serem estabelecidas pelo Poder Executivo e, com seu devido valor, com o dobro em caso de reincidência e, na terceira notificação, cancelamento do alvará.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 07 de junho de 2010.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito